



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

Errata N.º 01 do Edital de Licitação n.º 102/23

Processo n.º SEI-270057/001020/2021

## ERRATA N.º 001

### AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2023, Proc. N.º SEI-270057/001020/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS CIRÚRGICOS - ETAPA 1.1**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

#### 1- FICA ALTERADO O ITEM 4 DO EDITAL

##### ONDE SE LÊ:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	16	10	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	30	10	2023	08h29min
Data de abertura das propostas	30	10	2023	08h30min
Data da realização do Pregão	30	10	2023	09h
Processo n.º	<b>SEI-270057/001020/2021</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.tj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-102/23			

##### LEIA-SE:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	01	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	05	02	2024	09h29min
Data de abertura das propostas	05	02	2024	09h30min
Data da realização do Pregão	05	02	2024	10h
Processo n.º	<b>SEI-270057/001020/2021</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.tj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-102/23			

## 2 - FICA INSTITUÍDO NOVO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA":

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO INSUMOS MÉDICO-CIRURGICOS PARA AS DIRETORIAS GERAIS DE SAÚDE DO CBMERJ E DA PMERJ - ETAPA 1.1

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

- Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;
- Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;
- Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidí-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;
- Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer, com fundamentação legal, de acordo com Inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93; §2º, do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05; Inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

#### 2. OBJETO

O presente TR tem por objeto a eventual aquisição de insumos médico cirúrgicos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos abaixo, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), além da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) que respondeu ao PLANO DE SUPRIMENTO - Nº 1448/2022, com o intuito de atender a demanda do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT).

#### 3. JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliar a eventual aquisição de insumos, a fim de atender às necessidades dos bombeiros militares e seus dependentes atendidos nas unidades subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS) e do Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente.

O ETP foi devidamente elaborado pelo órgão técnico através da Comissão, conforme NOTA DGS 731/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ Nº 022, 03 de novembro de 2020, obedecendo ao Decreto Nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

A Diretoria Geral de Saúde (DGS) possui em seu organograma diferentes unidades de saúde que atendem ao sistema de saúde dos militares da corporação e aos seus dependentes e ao público externo, no caso do Atendimento Pré-Hospitalar.

As unidades subordinadas à DGS que fazem uso do objeto deste TR são:

- Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE): dentre outras atribuições, é a responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que é operacionalizado pelo GBM/OBM, cabendo à DSE a aquisição de suprimentos para atender às demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE), que são 99 viaturas, 3 aeronaves, 11 Auto Motos, 1 lancha e 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA). A aquisição de insumos permitirá atender às demandas do APH do CBMERJ, evitando que o atendimento oferecido à população do Estado do Rio de Janeiro seja prejudicado devido à falta do objeto a ser contratado.
- Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP): realiza atendimento médico-assistencial geral e especializado de urgência e emergência e o Serviço de Pronto-atendimento (SPA) atende no momento aproximadamente 3.000 pacientes por mês, além da realização de exames laboratoriais e de imagem. O Almoarifado do HCAP é responsável pelo fornecimento de insumos aos acautelados do Grupamento Especial Prisional (GEP), Policlínicas (1ª Policlínica ? Campinho; 2ª Policlínica ? Nova Iguaçu; 3ª Policlínica ? Niterói; 4ª Policlínica ? Campos dos Goytacazes) e Postos Médicos (Posto Médico da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; Posto Médico do Quartel Geral Central - QGC; Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção - CSM) do CBMERJ.

O Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente:

- O Segundo Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente possui em suas dependências o Canil do CBMERJ, onde há 17 (dezesete) semoventes caninos sob tutela e guarda desta briosa corporação com a finalidade de prestar serviço na localização de vítimas. Dessa forma, os cães necessitam de atendimento veterinário preventivo constante e em algumas situações necessitam também de tratamentos emergencial e cirúrgico, que ocorre no serviço de clínica cirúrgica veterinária que o 2º GSFMA possui, a qual necessita de insumos médicos e farmacêuticos que na grande maioria dos utilizados na veterinária são os mesmos utilizados na medicina humana.  
O Canil do 2º GSFMA realiza atividade específica de cães de busca de restos mortais que exige manipulação de material biológico de maneira segura, de modo que alguns dos materiais requisitados também serão utilizados para que seja feita esta manipulação.

Os objetivos principais da contratação são:

1. Suprir as unidades de saúde subordinadas à DGS, visando à regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial oferecido aos

militares ativos e inativos e seus dependentes credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ e a manutenção do Serviço Pré-Hospitalar oferecido à população do Rio de Janeiro;

- Suprir a necessidade de insumos médicos para o atendimento no serviço de clínica cirúrgica veterinária do 2º GSFMA.

Os itens deste Termo de Referência (TR) estão inseridos no Plano Anual de Contratações 2021 (PAC), de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAFC/Req nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

Insta frisar que neste documento constam 19 itens solicitados, enquanto no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta constam 37 itens. Tal alteração se deve a solicitação de desmembramento constante no Despacho (17819597) do processo SEI-270058/000340/2021, a fim de dar celeridade a aquisição dos objetos pretendidos.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem as especificações detalhadas de cada insumo necessário, bem como o respectivo código no sistema SIGA-RJ, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do CBMERJ e do Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente do CBMERJ.

**Quadro 1:** Descrição dos itens com ID-SIGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FAMÍLIA	ID SIGA
01	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 13 MM X 0,45 MM (26G 1/2''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	166262
02	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	166263
03	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 30 MM X 0,7 MM (22G x 1 1/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	166268
04	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 25 MM X 0,8 MM (21 G 1''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	166267
05	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 30 MM X 0,8 MM (21G x 1 1/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	166.269
06	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE LANCETA EQUIPO, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: TESTE DE GLICEMIA	UN	15	166.270
07	<b>Complementação do item:</b> lanceta universal para coleta de sangue capilar com agulha em aço inox 25 a 28 g (adulto) e corpo plástico rígido. sistema de punção retrátil, estéril, de uso único, com dispositivo de segurança conforme nr 32. dispensa o uso de lancetador.	UN	15	114750
08	CATETER INTRAVENOSO - MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	87642
09	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G16, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	63872
10	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G18, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	63873
11	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G20, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	63874
12	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G22, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	63875
13	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G24, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15	63881
14	ESCALPE, MATERIAL CANULA: ACO INOX, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER COM TAMPA, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 19	UN	15	67953
15	ESCALPE - MATERIAL CANULA: ACO INOX, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER COM TAMPA, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 21	UN	15	58989
16	ESCALPE - MATERIAL CANULA: ACO INOX, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER COM TAMPA, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 23	UN	15	58990
17	ESCALPE - MATERIAL CANULA: ACO INOX, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER COM TAMPA, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 25	UN	15	58991

18	ESCALPE, MATERIAL CANULA: ACO INOX, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER COM TAMPA, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 27	UN	15	58992
19	CONECTOR CATETER. MATERIAL: CLORETO DE POLIVILINA, QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS	UN	15	24923

## 5. QUANTIDADE

### 5.1 Memória de Cálculo DGS, DGSE e GSFMA

Os quantitativos anuais previstos foram calculados através da média dos consumos médios mensais durante os anos de 2019 e 2020, acrescidos de quantitativo de segurança de vinte por cento do total anual estimado, visando promover planejamento para possíveis incrementos dessa capacidade instalada, qualquer situação de urgência ou calamidade onde se faça necessário reforçar a cobertura dos estoques. O estoque de segurança é calculado para estabelecer uma margem de segurança ao longo da cadeia de abastecimento e, de forma a minimizar as incertezas associadas ao suprimento e/ou demanda, com o objetivo de evitar a ocorrência de falta ou falha de estoque.

Apontamos que o quantitativo total de alguns itens foi ajustado em função das apresentações disponíveis no mercado, evitando dessa forma o fracionamento de embalagens.

Justificamos que devido à Pandemia do Covid-19, alguns itens tiveram expressivo aumento de consumo durante o ano de 2020 visto que são materiais de consumo médico cirúrgicos muito utilizados no atendimento à pacientes internados infectados pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

- Almoarifado Médico e Farmácia do DGSE

Os quantitativos solicitados foram fundamentados através do abastecimento das ambulâncias pertencentes ao APH do CBMERJ cuja distribuição se faz por meio de uma grade preconizada, de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados, do tipo de socorro de cada viatura (Básico, Intermediário ou Avançado) e do consumo médio mensal (CMM) de cada item.

- Almoarifado do HCAP e Policlínicas

Os quantitativos solicitados foram fundamentados a partir dos históricos de distribuição dos insumos registrados por cada um deles em planilha própria.

Os consumos médios dos anos de 2019 e 2020, tanto da DSE quanto do HCAP + Policlínicas estão registrados na planilha de necessidades:

- 2º GSFMA (Serviço de clínica cirúrgica veterinária)

Os quantitativos solicitados foram fundamentados a partir dos consumos médios mensais dos anos de 2019 e 2020, no Serviço de clínica cirúrgica veterinária da Unidade.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi trabalhado cada material individualmente, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das suas demandas e devendo, portanto, para fins de aquisição, ser observadas as especificações constantes deste termo.

Segue abaixo a tabela com o quantitativo anual de insumos baseado no somatório dos consumos médios mensais nos anos de 2019 e 2020, referente às Unidades que fazem uso do objeto deste TR:

**Quadro 2: Itens e Quantitativo**  
**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO ANUAL DE**  
**INSUMOS BASEADO NO SOMATÓRIO DOS CONSUMOS**  
**MÉDIOS MENSIS DOS ANOS DE 2019/2020 DA**  
**DGS, DGSE E SERVIÇO DE VETERINÁRIA DO GSFMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CMM 2019 DGSE	CMM 2020 DGSE	CMM DGSE 2019 /2020	CMM 2019 DGS	CMM 2020 DGS	CMM DGS 2019 /2020	CMM 2019 GSFMA	CMM 2020 GSFMA	CMM GSFMA 2019 /2020	CMM TOTAL CMM DGSE+ DGS+CMM 2º GSFMA	QUANTIDADE TOTAL (CMM TOTAL x 12 +20%)
01	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 13 MM X 0,45 MM	UN	0	0	0	2230	4.000	3115	10	30	20	3135	45144
02	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4'')	UN	0	0	0	160	200	180	10	30	20	200	2880
03	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 30 MM X 0,7 MM (22G x 1 1/4'')	UN	0	0	0	2360	2.000	2180	20	20	20	2200	31680
04	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 25 MM X 0,8 MM (21 G 1'')	UN	0	0	0	1360	1.300	1330	10	30	20	1350	19440

05	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - DIMENSOES: 30 MM X 0,8 MM (21G x 1 1/4")	UN	0	0	0	3000	2.500	2750	10	30	20	2770	39888
06	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2") LANCETA EQUIPO, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: TESTE DE GLICEMIA	UN	1522	1093	1307,5	9900	15.000	12450	10	30	20	13777,5	198396
07	<b>Complementação do item:</b> lanceta universal para coleta de sangue capilar com agulha em aço inox 25 a 28 g (adulto) e corpo plástico rígido. sistema de punção retrátil, estéril, de uso único, com dispositivo de segurança conforme nr 32. dispensa o uso de lancetador.	UN	8.036	1688	4862	4290	5.000	4645	10	30	20	9527	137189
08	CATETER INTRAVENOSO - MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14	UN	881	141	511	150	130	140	5	5	5	656	9446
09	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G16	UN	595	423	509	320	260	290	5	5	5	804	11578
10	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G18	UN	1882	948	1415	935	1.040	987,5	6	16	8	2410,5	34711
11	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G20	UN	3178	902	2040	1815	1.900	1857,5	6	16	8	3905,5	56239
12	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G22	UN	1370	558	964	1225	1.600	1412,5	8	8	8	2384,5	34337
13	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G24	UN	576	158	367	680	500	590	6	10	8	965	13896
14	ESCALPE - CALIBRE: 19	UN	0	0	0	114	100	107	5	5	5	112	1613
15	ESCALPE - CALIBRE: 21	UN	0	0	0	289	250	269,5	3	7	5	274,5	3953
16	ESCALPE - CALIBRE: 23	UN	0	0	0	295	250	272,5	4	6	5	277,5	3996
17	ESCALPE - CALIBRE: 25	UN	0	0	0	155	100	127,5	3	7	5	132,5	1908
18	ESCALPE, CALIBRE: 27	UN	0	0	0	59	50	54,5	4	6	5	59,5	857

19	CONECTOR CATETER. QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS	UN	740	180	460	2166,66	2.400	2283,33	2	8	5	2748,33	39576
----	--	----	-----	-----	-----	---------	-------	---------	---	---	---	---------	-------

## 5.2 Memória de Cálculo Diretora Geral de Saúde da Polícia Militar do Rio de Janeiro: HCPM e HPM-NIT

Informamos que após abertura do Plano de Suprimento (PLS) Nº 1448/2022 documento (41830871), o Órgão FUNESPOM (Hospital Central da Polícia Militar e Hospital da Polícia Militar de Niterói) demonstrou interesse em participar do presente certame conforme documento (41833756), no qual encontra-se registrado o consumo médio mensal e o quantitativo anual devidamente informado por essa instituição. Assim sendo, este Termo de Referência está devidamente ajustado à nova demanda (quantitativa), conforme orientação prevista no Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

**Quadro 3: Itens e Quantitativo  
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO ANUAL DE  
INSUMOS BASEADO NO SOMATÓRIO DOS CONSUMOS  
MÉDIOS ANUAIS DO HCPM e HPM-NIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ANUAL HCPM	CONSUMO ANUAL HPM-NIT	QUANTIDADE TOTAL HCPM + HPM-NIT
01	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 13 MM X 0,45 MM	UN	80.000	5.000	85.000
02	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4'')	UN	5.000	0	5.000
03	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 30 MM X 0,7 MM (22G x 1 1/4'')	UN	40.000	2.000	42.000
04	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 25 MM X 0,8 MM (21 G 1'')	UN	90.000	10.000	100.000
05	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - DIMENSOES: 30 MM X 0,8 MM (21G x 1 1/4'')	UN	120.000	5.000	125.000
06	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2'')	UN	260.000	20.000	280.000
	LANCETA EQUIPO, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: TESTE DE GLICEMIA				
07	<b>Complementação do item:</b> lanceta universal para coleta de sangue capilar com agulha em aço inox 25 a 28 g (adulto) e corpo plástico rígido. sistema de punção retrátil, estéril, de uso único, com dispositivo de segurança conforme nr 32. dispensa o uso de lancetador.	UN	150.000	4.000	154.000
08	CATETER INTRAVENOSO - MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14	UN	2.000	100	2.100
09	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G16	UN	1.400	200	1.600
10	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G18	UN	6.000	300	6.300
11	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G20	UN	23.000	600	23.600
12	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G22	UN	30.000	370	30.370
13	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G24	UN	17.000	300	17.300
14	ESCALPE - CALIBRE: 19	UN	100	30	130
15	ESCALPE - CALIBRE: 21	UN	2.000	250	2.250
16	ESCALPE - CALIBRE: 23	UN	3.000	700	3.700
17	ESCALPE - CALIBRE: 25	UN	3.200	600	3.800
18	ESCALPE, CALIBRE: 27	UN	300	0	300
19	CONECTOR CATETER. QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS	UN	39.000	4.000	43.000

## 5.3 Quantitativo Total

**Quadro 4: Itens e Quantitativo Total  
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO TOTAL DE  
INSUMOS BASEADO NO SOMATÓRIO DOS CONSUMOS  
MÉDIOS ANUAIS DA PMERJ E CBMERJ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ANUAL PMERJ	CONSUMO ANUAL CBMERJ	QUANTIDADE TOTAL PMERJ+CBMERJ
01	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 13 MM X 0,45 MM	UN	85.000	45.144	130.144
02	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4'')	UN	5.000	2.880	7.880
03	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 30 MM X 0,7 MM (22G x 1 1/4'')	UN	42.000	31.680	73.680
04	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 25 MM X 0,8 MM (21 G 1'')	UN	100.000	19.440	119.440
05	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA - DIMENSOES: 30 MM X 0,8 MM (21G x 1 1/4'')	UN	125.000	39.888	164.888
06	AGULHA HIPODERMICA DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2'')	UN	280.000	198.396	478.396

LANCETA EQUIPO, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: TESTE DE GLICEMIA

07	<b>Complementação do item:</b> lanceta universal para coleta de sangue capilar com agulha em aço inox 25 a 28 g (adulto) e corpo plástico rígido. sistema de punção retrátil, estéril, de uso único, com dispositivo de segurança conforme nr 32. dispensa o uso de lancetador.	UN	154.000	137.189	291.189
08	CATETER INTRAVENOSO - MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14	UN	2.100	9.446	11.546
09	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G16	UN	1.600	11.578	13.178
10	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G18	UN	6.300	34.711	41.011
11	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G20	UN	23.600	56.239	79.839
12	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G22	UN	30.370	34.337	64.707
13	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G24	UN	17.300	13.896	31.196
14	ESCALPE - CALIBRE: 19	UN	130	1.613	1.743
15	ESCALPE - CALIBRE: 21	UN	2.250	3.953	6.203
16	ESCALPE - CALIBRE: 23	UN	3.700	3.996	7.696
17	ESCALPE - CALIBRE: 25	UN	3.800	1.908	5.708
18	ESCALPE, CALIBRE: 27	UN	300	857	1.157
19	CONECTOR CATETER. QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS	UN	43.000	39.576	82.576

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do TR está inserido no PAC, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAFC/Req nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

## 7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**8.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme descrição desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência;

**8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e **com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;**

**8.7** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**8.8** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

**8.9** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo diretor do HCAP, conforme ato de nomeação;

**9.2** Receber as amostras do material e avaliar se está de acordo com as especificações;

**9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido;

**9.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

**9.5** Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário;

9.6 O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades.

## 10. AMOSTRA

**10.1** A proponente mais bem colocada no certame deverá apresentar amostras do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações contidas neste TR.

**10.2** As empresas vencedoras do pregão deverão entregar amostras de cada item para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação detalhada. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão;

**10.3** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e validade do item;

**10.4** Análise: deve ser emitido um laudo de análise no ato da entrega, para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações aqui descritas. Esse laudo deverá ser recebido pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**10.5** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

**10.6** Os insumos cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

**10.7** As amostras apresentadas para a verificação da conformidade não serão contabilizadas como item de entrega.

## 11. LAUDO

A Lei 8.666/1993, em seu art. 30, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

Para fins de qualificação técnica todos os licitantes classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

**11.1** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante;

**11.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**11.3** Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização;

**11.4** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

## 12. LOCAL DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens, objeto do registro de preços estão listados abaixo:

### 12.1 Itens solicitados pelo CBMERJ:

- **DGS: Almoarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde**, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone **(21) 2334-2009**.
- **DGSE: no Almoarifado Médico e Farmácia da DSE**, situado à PRAÇA SÃO SALVADOR Nº 04 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ CEP:22.231-170, preferencialmente de segunda à sexta-feira, de 8 às 16h, em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone **(021) 2334-2225/ 98596-9010**.
- **2º GSFMA (Serviço de clínica cirúrgica veterinária): no Almoarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde**, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone **(21) 2334-2009**.

### 12.2 Itens solicitados pelo PMERJ:

- **HCPM:** Setor de farmácia do Hospital Central da Polícia Militar - RUA ESTÁCIO DE SÁ, Nº 20 - ESTÁCIO - Rio de Janeiro/RJ, agendamento através do telefone **(21) 23337573**;
- **HPM/NIT:** Setor de farmácia do Hospital da Polícia Militar de Niterói - RUA DR. MARTINS TORRES, Nº 245 - Santa Rosa - NITERÓI, de 09h às 15h, mediante agendamento através do telefone **(21) 2715-4115 ou (21) 2715-4387**.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

Com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a solicitação da garantia aproxima-se em casos específicos visando o escoreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

De forma perfunctória destaca-se os seguintes parâmetros a serem sopesados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Ao analisarmos o caso concreto esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o § 4º do art. 62, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Ademais, cabe destacarmos o entendimento proferido pela d. corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

***"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.***

***Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."***

***(grifo nosso)***

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

#### **14. FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** à vista, após assinatura do atesto pela Comissão de Recebimento do Material.

#### **16. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

#### **17. PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO**

É vedada participação de consórcios, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (serviço comum), é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;

**18.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**18.3** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**18.4** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

**18.5** Considerando o art 8º do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, almeja-se com a referida contratação: disponibilizar bens de

consumo com qualidade e conformidade; suprir as necessidades de insumos das Unidades de Saúde subordinadas a DGS; evitar a interrupção dos serviços de saúde, otimizar custos, minimizando o investimento inicial;

**18.6** Os materiais cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGS, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

**18.7** Os materiais deverão ser recebidos pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da DGS/DSE;

**18.8** Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues nos respectivos almoxarifados e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

**18.9** A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento conforme solicitação;

**18.10** A entrega poderá ser realizada conforme a necessidade da unidade demandante, de acordo com o consumo e local necessário para armazenamento seguro e adequado dos insumos, reduzindo o risco de perdas dos produtos por caducidade e a imobilização dos recursos públicos;

**18.11** Deverá ser emitida nota fiscal com os itens entregues, contendo o nº de lote de cada item;

**18.12** Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e as embalados corretamente e com invólucros não danificados.

**18.13** As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro dos Insumos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

**NATÁLIA PASSOS CUNHA CAP BM QOS/FARM/10**  
Chefe do Almoxarifado HCAP  
ID Funcional 0043479863

---

**ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES TEN CEL BM QOS/MED/00**  
Respondendo pelo Setor de Planejamento e Logística da DGS  
ID Funcional 3231065

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

---

**ANDREIA DE ANDRADE LENGROBER - Cel BM QOS/Méd/00**  
Diretora-Geral de Saúde  
Id Funcional 0026517523

### **3 - AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.**

**SIMONE APARECIDA SIMÕES - CEL BM**  
Ordenadora de Despesas da SEDEC  
ID. Funcional 2666268-0

Rio de Janeiro, 14 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Simoes, Chefe de Seção**, em 14/12/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64271159** e o código CRC **0E0B31C3**.

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>